



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	81.262
12 / 11	/ 2002
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	01

MENSAGEM/331

Rio Grande, 11 de novembro de 2002.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo oportunidade em que, encaminhamos a essa **Colenda Casa Legislativa**, para apreciação, o presente **Projeto de Lei nº 089**, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no **Departamento Autárquico de Transportes Coletivos**, até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

A necessidade da abertura, dá-se para fins de suporte financeiro à Encargos de Custeio das Unidades de Administração e Tráfego e Fiscalização deste Departamento.

É despesa inerente às atividades das Unidades constantes no projeto em questão, que tem por finalidade complementar as dotações orçamentárias já existente que encontram-se insuficientes para manter a frota em funcionamento, ambas elencadas no corpo do projeto anexo.

Salientamos, ainda, que os recursos ora pleiteados serão repassados pela **Administração Direta**, a título de **Transferências Financeiras**, baseados na Lei nº 5.694, de 04 de novembro de 2002, uma vez, que houve queda na receita de serviços urbanos, no presente exercício, fazendo com que o Departamento não alcançasse a receita prevista, dificultando desta forma os meios para adquirirmos recursos suplementares, uma vez que, só teríamos por excesso de arrecadação.

Com tal procedimento, será possível suprir parte das atuais necessidades orçamentárias, usando como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme artigo 43, & 1º, inciso 11, da Lei 4.320/64.

Sendo o que tínhamos para o momento, e certos da compreensão dessa valorosa **Casa Legislativa**, aproveitamos o ensejo para reiterar a **V.Excia . e Nobres Pares**, nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

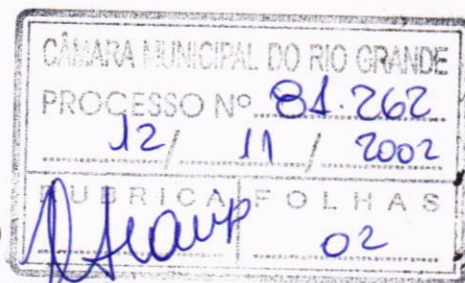
Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
Ver. ADINELSON TROCA
DD. Presidente da Câmara Municipal em Exercício
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 089, de 11 de novembro de 2002

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NO DEPARTAMENTO
AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES
COLETIVOS - DATC, ATÉ O LIMITE DE R\$
100.000,00.**

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, créditos adicionais até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Função - 04

Programa - APOIO ADMINISTRATIVO

Ativ.: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos.

3.3.90.30.01.00 - Outros Materiais de Consumo	R\$	1.500,00
3.3.90.39.99.01 - Demais Serviços de Terceiros	R\$	15.000,00

03 - UNIDADE DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO.

Função - 15

Programa - TRANSPORTES COLETIVO URBANO.

Ativ.: 2.016 - Manutenção da Unidade de Tráfego e Fiscalização Urbana.

3.3.90.30.02.00 - Combustíveis e Lubrificantes	R\$	51.200,00
--	-----	-----------

Função - 26

Programa - TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO

Ativ.: 2.018 - Manutenção da Unidade de Tráfego e Fiscalização Rodoviária.

3.3.90.30.01.00 - Outros Materiais e Consumo	R\$	6.400,00
3.3.90.39.01.01 - Serviços de Conservação	R\$	9.400,00
3.3.90.39.99.01 - Demais Serviços de Terceiros	R\$	16.500,00
TOTAL	R\$	100.000,00

Artigo 2º - Servirá como recurso aos créditos adicionais suplementares aberto no artigo anterior, parte do provável excesso de arrecadação, conforme contido no inciso II, parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excesso esse proveniente de Transferências Financeiras efetuadas pelo Executivo a este Departamento, conforme Lei nº 5.694 de 04 de novembro de 2002.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de novembro de 2002.

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROFESSOR	01.262
18	11 / 2002
RUBRICA	FOLHAS

Plac

LEI Nº 5.694, de 04 de novembro de 2002

ACRESCENTA O ARTIGO 19-A À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2002, QUE DISPÕE SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO DESTES RECURSOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 5.550, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002, passa a vigorar acrescida na seção VI, do seguinte Artigo 19-A:

"Artigo 19-A – O Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC, receberá a título de transferência intragovernamental, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de cobrir despesas de manutenção."

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, financeiramente o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC, de acordo com o que dispõe o Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, parte da estimativa de excesso de arrecadação, informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Of. Nº 100/UC/02, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 04 de novembro de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/DATC/PJ/CM/Publicação

GABINETE DO PREFEITO
FICHADO



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO...81262

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 18 de Novembro de 2002

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto:

Processo nº: 81.262

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 18 de Novembro de 2002

Voto em separado, entendo que o assunto para a Câmara de Contas Municipal deve ser tratado no momento do executivo, que há emendas, e não só nos de distribuição orçamentária lei 5355/01, alterada pela lei 5294/02. Assim, integro o processo de aprovação e da administração desta e não das despesas da Autarquia.

[Signature]
Presidente

[Signature]
Vice-Presidente

Secretário

[Signature]
Membro

Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

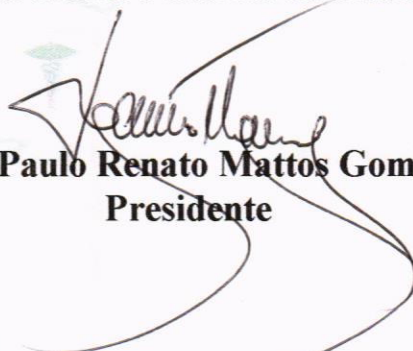
Of. n.º1032/2002
Processo nº81.262

Rio Grande, 19 de novembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares no Departamento Autárquico de Transportes Coletivos- DATC, até o limite de R\$ 100.000,00.”

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS – DATC, ATÉ O LIMITE DE R\$ 100.000,00.”

Artigo 1º- Fica aberto no Departamento de Transportes Autárquico de Transportes Coletivos, créditos adicionais até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária:
DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Função – 04

Programa – APOIO ADMINISTRATIVO

Ativ.: 2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos.

3.3.90.30.01.00–Outros Materiais de Consumo.....R\$ 1.500,00

3.3.90.39.99.01-Demais Serviços de Terceiros.....R\$ 15.000,00

03 – UNIDADE DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO

Função – 15

Programa – TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

Ativ.: 2.016 – Manutenção da Unidade de Tráfego e Fiscalização Urbana.

3.3.90.30.02.00- Combustíveis e Lubrificantes.....R\$ 51.200,00

Função – 26

Programa – TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO

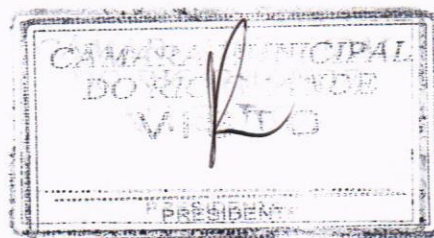
Ativ.: 2.018 – Manutenção da Unidade de Tráfego e Fiscalização Rodoviária.

3.3.90.30.01.00 – Outros Materiais e ConsumoR\$ 6.400,00

3.3.90.39.01.01 – Serviços de ConservaçãoR\$ 9.400,00

3.3.90.39.99.01 – Demais Serviços de TerceirosR\$ 16.500,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

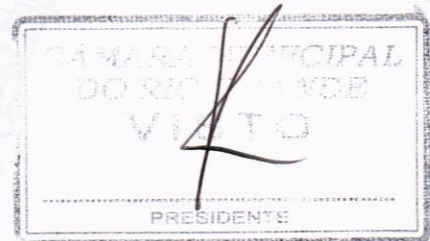




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Artigo 2º- Servirá como recurso aos créditos adicionais suplementares aberto no artigo anterior, parte do provável excesso de arrecadação, conforme contido no inciso II, parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excesso esse proveniente de Transferências Financeiras efetuadas pelo Executivo a este Departamento, conforme Lei nº 5.694 de 04 de novembro de 2002.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.710, de 19 de novembro de 2002

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NO DEPARTAMENTO
AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES
COLETIVOS - DATC, ATÉ O LIMITE DE R\$
100.000,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aberto no Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, créditos adicionais até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementares as seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Função - 04

Programa - APOIO ADMINISTRATIVO

Ativ.: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos.

3.3.90.30.01.00 - Outros Materiais de ConsumoR\$ 1.500,00

3.3.90.39.99.01 - Demais Serviços de TerceirosR\$ 15.000,00

03 - UNIDADE DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO.

Função - 15

Programa - TRANSPORTES COLETIVO URBANO.

Ativ.: 2.016 - Manutenção da Unidade de Tráfego e Fiscalização Urbana.

3.3.90.30.02.00 - Combustíveis e Lubrificantes.....R\$ 51.200,00

Função - 26

Programa - TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO

Ativ.: 2.018 - Manutenção da Unidade de Tráfego e Fiscalização Rodoviária.

3.3.90.30.01.00 - Outros Materiais e Consumo.....R\$ 6.400,00

3.3.90.39.01.01 - Serviços de ConservaçãoR\$ 9.400,00

3.3.90.39.99.01 - Demais Serviços de TerceirosR\$ 16.500,00

TOTALR\$ 100.000,00

Artigo 2º - Servirá como recurso aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior, parte do provável excesso de arrecadação, conforme contido no inciso II, parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excesso esse proveniente de Transferências Financeiras efetuadas pelo Executivo a este Departamento, conforme Lei nº 5.694 de 04 de novembro de 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 81.370	
27/ 11 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 19 de novembro de 2002.

[Handwritten Signature]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: DATC/PJ/CMV

ATA Nº 7289

PROCESSO Nº 81262

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	—		✓
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
9	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	—		
10	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	—		✓
12	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	—		
18	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	15		02

DATA: 18.11.2002

SECRETÁRIO

